



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre denúncias de proibição de descarte de resíduos sólidos no Ecoponto localizado na Rua Roque Sampaio, 100, Vila Helena.

CONSIDERANDO a importância do adequado descarte de resíduos para a preservação ambiental e qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a relevância dos ecopontos como instrumentos essenciais para o descarte consciente e sustentável de materiais;

CONSIDERANDO as denúncias recebidas sobre a proibição de descarte de resíduos no ecoponto situado na Rua Roque Sampaio, 100 - Vila Helena;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer e remediar qualquer impedimento indevido ao uso público de infraestruturas destinadas ao manejo correto de resíduos;

SOLICITAMOS, por meio deste Requerimento, informações detalhadas sobre as denúncias referentes à proibição de descarte de resíduos no ecoponto mencionado.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, visando responder ao que segue:

- 1) Quais são as normativas vigentes que regulam o funcionamento do ecoponto localizado na Rua Roque Sampaio, 100 - Vila Helena?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

- 2) Houve alguma proibição oficial ou orientação emitida pela Prefeitura ou órgão competente que impeça o descarte de resíduos neste ecoponto?
- 3) Quais foram as razões ou circunstâncias que levaram à eventual proibição ou restrição ao uso deste ecoponto?
- 4) Qual é a política da Prefeitura para garantir o uso adequado e regular dos ecopontos em Sorocaba?
- 5) Existem resíduos que são proibidos de serem descartados no ecoponto, salvo os que a legislação específica determina outros tipos de tratamento ou destinação?

Por fim, REQUEIRO que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos. DM (002768)

Sorocaba, 14 de maio de 2024

ITALO MOREIRA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003600350039003A005000

Assinado eletronicamente por Ítalo Gabriel Moreira em 14/05/2024 17:50

Checksum: 46862C56DB88869F66F28466B655E978B798CE2D225DED159D30D1E85E2BF491



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390031003600350039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.